



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- Estância Turística -

PROJETO DE LEI Nº 6/2024

Senhores Vereadores e Vereadora.

Temos a honra de submeter a apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei, dispõe sobre o reajuste dos valores da tabela de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

Passados mais de uma década sem aumento real nos salários (inflação + reajuste) e por esforço desta legislatura, foi possível consignar no orçamento a devida previsão que permite a apresentação da presente proposta.

É bom ressaltar que o presente **reajuste** difere da **revisão geral anual (Lei Municipal nº 2117/2024)**, sendo o primeiro um aumento no salário-base, e o segundo, apenas a reposição da inflação conforme previsão constitucional.

O intuito do mesmo é revestido da valorização profissional dos servidores desta Casa combinado a previsão e planejamento orçamentário, sendo essas peças exigíveis para que os trabalhos administrativos e legislativos possam refletir o esforço e o comprometimento de cada um de nós enquanto atuantes neste poder que reflete os anseios, direitos e deveres de nossa sociedade.

Sem mais, contamos com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação do presente.

Ilha Comprida/SP, 27 de fevereiro de 2024.

FÁBIO ROGÉRIO TONON
Presidente

MILTON CÉSAR PIRES
1º Secretário

DANIEL DA S. RAMOS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- Estância Turística -

PROJETO DE LEI Nº 6/2024

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1857/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1857/2022, após revisão estabelecida pela Lei Municipal nº 2117/2024, na forma do Anexo da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria constante do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

FÁBIO ROGÉRIO TONON
Presidente

MILTON CÉSAR PIRES
1º Secretário

DANIEL DA S. RAMOS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- Estância Turística -

ANEXO - Tabela de Vencimentos (R\$)

PADRÃO	GRAU									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	2.248,73	2.293,70	2.339,58	2.386,37	2.434,10	2.482,78	2.532,44	2.583,08	2.634,75	2.687,44
2	2.399,64	2.447,63	2.496,59	2.546,52	2.597,45	2.649,40	2.702,38	2.756,43	2.811,56	2.867,79
3	2.719,22	2.773,60	2.829,08	2.885,66	2.943,37	3.002,24	3.062,28	3.123,53	3.186,00	3.249,72
4	2.790,22	2.846,02	2.902,94	2.961,00	3.020,22	3.080,63	3.142,24	3.205,09	3.269,19	3.334,57
5	3.190,97	3.254,79	3.319,89	3.386,28	3.454,01	3.523,09	3.593,55	3.665,42	3.738,73	3.813,50
6	3.482,61	3.552,26	3.623,31	3.695,77	3.769,69	3.845,08	3.921,98	4.000,42	4.080,43	4.162,04
7	3.695,54	3.769,45	3.844,84	3.921,74	4.000,17	4.080,17	4.161,78	4.245,01	4.329,91	4.416,51
8	3.926,45	4.004,98	4.085,08	4.166,78	4.250,12	4.335,12	4.421,82	4.510,26	4.600,46	4.692,47
9	5.115,98	5.218,30	5.322,67	5.429,12	5.537,70	5.648,46	5.761,42	5.876,65	5.994,19	6.114,07
10	5.826,12	5.942,64	6.061,50	6.182,73	6.306,38	6.432,51	6.561,16	6.692,38	6.826,23	6.962,75
11	6.269,98	6.395,38	6.523,29	6.653,75	6.786,83	6.922,56	7.061,02	7.202,24	7.346,28	7.493,21
12	6.731,08	6.865,70	7.003,02	7.143,08	7.285,94	7.431,66	7.580,29	7.731,90	7.886,53	8.044,26
13	7.956,58	8.115,71	8.278,03	8.443,59	8.612,46	8.784,71	8.960,40	9.139,61	9.322,40	9.508,85
14	8.627,66	8.800,21	8.976,22	9.155,74	9.338,86	9.525,63	9.716,15	9.910,47	10.108,68	10.310,85
15	9.359,15	9.546,33	9.737,26	9.932,00	10.130,64	10.333,26	10.539,92	10.750,72	10.965,74	11.185,05